

**PREFEITURA DE IBIRUBÁ**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023  
PROCESSO 91-2023**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9h do dia 14 de junho de 2023**, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 19-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é a contratação de Empresa destinada ao fornecimento de soluções de segurança de redes composta por dispositivo dedicado para segurança tipo (NGE\_Next\_Security), para prover segurança e proteção de rede de computadores de todos os setores da Prefeitura, em regime de comodato cobrindo segurança dessas unidades, com dispositivos físicos, incluindo treinamento, operação inicial, configuração, suporte técnico e monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 30 de maio de 2023.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***

Pregoeira

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023 PROCESSO 91-2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de soluções de segurança de redes composta por dispositivo dedicado para segurança tipo (NGE\_Next\_Security), para prover segurança e proteção de rede de computadores de todos os setores da Prefeitura, em regime de comodato cobrindo segurança dessas unidades, com dispositivos físicos, incluindo treinamento, operação inicial, configuração, suporte técnico e monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**DATA:** 30/05/2023.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023**

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
8. DAS AMOSTRAS.....	8
9. ABERTURA DA SESSÃO .....	8
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	10
12. DOS RECURSOS.....	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES .....	11
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	13
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA .....	13
19. DO PAGAMENTO .....	13
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	13
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
23. DOS ANEXOS .....	14
Anexo I – Termo de Referência.....	15
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor.....	32
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.....	33
Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância .....	34
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento .....	35
Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços .....	36
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	39

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através da Prefeitura de Ibirubá - RS, por meio do Pregoeiro designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PMI 19-2023**, do tipo **menor preço, por item (mês)**, às 09h (nove horas) do dia **14 de junho de 2023**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4174/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir das 14h (quatorze horas) do dia 30 de maio de 2023, às 08h59min do dia 14 de junho de 2023. **O início da sessão pública será às 09h (nove horas) do dia 14 de junho de 2023, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), horário de Brasília - DF.**
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa destinada ao fornecimento de soluções de segurança de redes composta por dispositivo dedicado para segurança tipo (NGE\_Next\_Security), para prover segurança e proteção de rede de computadores de todos os setores da Prefeitura, em regime de comodato cobrindo segurança dessas unidades, com dispositivos físicos, incluindo treinamento, operação inicial, configuração, suporte técnico e monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).
- 2.2. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 2.3 - Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
  - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Ibirubá - RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ibirubá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte, deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

### **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.**

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

#### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inserção do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

#### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

#### **6.1.4. Qualificação técnica:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece produtos da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Declaração da LICITANTE informando que terá plenas condições de atender às exigências do processo, meios de comunicação, estrutura adequada, pessoal qualificado, ferramentas e softwares necessários, conforme disposto no projeto.

c) A LICITANTE deverá possuir na sua equipe profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos da rede computacional: 02 (dois) profissionais certificados com nível expert, ou engenheiro, ou Nível 2 ou superior, ou

outra equivalente na solução ofertada; 01 (um) profissional com pelo menos umas das certificações de segurança da informação listadas: CISSP, OSCE, EXINIEC 27001 ou CEH.

d)As comprovações de vínculos profissionais deverão ser feitas da seguinte forma: Mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante; ou Contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou; No caso de dirigente ou sócio, do Contrato Social, ou; Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- 6.2.** A documentação a que se refere ao item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, ou Certificado de Cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido por órgão da Administração Federal.
- 6.3.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 6.4.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.5.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 6.6.** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

6.8. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.8.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 6.1.

6.8.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

- 6.9. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.10. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo o prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.12. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 08h59m do dia 14 de junho de 2023. (Horário de Brasília).

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Bolsa de Licitações & Leilões - BLL, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema BLL para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o email [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br), cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

7.7.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, CEP 98.200-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8. A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos;

7.8.2. Preço unitário, com no máximo até 2(duas) casas após a vírgula, sendo o total por item, com no máximo 2(duas) casas após a vírgula, expressos em reais;

7.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;

7.8.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

- 7.8.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).
- 7.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.
- 7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **8. DAS AMOSTRAS**

- 8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos serviços ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo Departamento de Compras (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2(dois) dias úteis após a análise.
- 8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

- 9.1. **A partir das 09h (nove horas) do dia 14 de junho de 2023** terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  - 10.3.1. Os lances unitários ofertados poderão possuir até 2(duas) casas após a vírgula (\*,xx)
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
  - 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento, **apenas, da Proposta atualizada com o nº do CNPJ através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio de toda a documentação, por originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.
  - 10.10.1. Os documentos a serem enviados para cumprimento da exigência de toda documentação (encaminhamento dos originais ou cópia autenticada) são os relacionados no item 6 deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
  - 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, e suas alterações, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
  - 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.
    - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
    - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
      - c 1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
      - c 2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
    - d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, em

horário de expediente, em duas vias, as duas vias receberão a numeração do protocolo para comprovação. Uma das vias será encaminhada para o Setor de Licitações e a outra via permanecerá com a empresa. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, Correios ou Transportadora.

- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis e conforme horário de expediente.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo contratual, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura de Ibirubá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Ibirubá.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ibirubá, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
  - 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4%(quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2(dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura de Ibirubá.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:  
Atividades: 2017.  
Rubrica: 339040.00000000

## **16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **17. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

- 17.1. O Objeto será fornecido e entregue, na especificação e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento referente aos serviços prestados, será efetuado da seguinte forma: em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento do objeto**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.
- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco, conforme item 19.1.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, no e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br) ou ainda ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.
- 19.1.3 Requerimentos com solicitações de cópias ou vistas do edital e seus anexos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. As cópias físicas deverão ser custeadas pelo requerente.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 20.1 - Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, Correios ou Transportadora.
- 20.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br).
- 20.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 20.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.
- 20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 20.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.368/09 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Prefeitura de Ibirubá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, na página web da BLL – endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

## **22. DOS ANEXOS**

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores;
  - 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 22.1.5. Anexo V – Modelo de enquadramento;
- 22.1.6. Anexo VI – Minuta de contrato/ata.

Ibirubá – RS, 30 de maio de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023**

**1. ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada destinada ao fornecimento de soluções de segurança de redes compostas por dispositivo dedicado para segurança tipo (NGE\_Next\_Security), para prover segurança e proteção da rede de computadores de todos os setores da Secretaria Municipal do Município de Ibirubá/RS, em Regime de Comodato cobrindo segurança dessas unidades da prefeitura, com dispositivos físicos, incluindo treinamento, Operação inicial, Configuração, Suporte Técnico e Monitoramento, aos equipamentos a serem implantados.

**JUSTIFICATIVA**

A prestação de serviços públicos é uma das finalidades da Administração Municipal, serviços estes que possuem grande demanda, principalmente nas áreas relacionadas à saúde e educação. Para a efetivação destes meios informatizados são integralmente utilizados, de forma a criar e manter protocolos, registros e acompanhamento da relação entre os serviços prestados e os usuários destes.

Contudo, para a operacionalização dos meios informatizados efetiva-se com o uso contínuo da rede de Internet, de modo que os variados sistemas e equipamentos utilizados pelas Secretarias são interligados por esta rede ao servidor central da Prefeitura Municipal.

Atualmente, a estrutura de rede possui inúmeros equipamentos e periféricos conectados e com navegação de Internet, fato este, que interfere diretamente na questão relacionada à segurança das informações e dados digitais relativos ao uso dos sistemas informatizados.

Diante do que se refere à segurança da informação, o Departamento de Tecnologia da Informação, através deste processo, busca a contratação de serviço especializado em implantação de sistema de segurança para redes, pois o referido sistema age como primeira barreira de segurança digital, efetuando as funções de filtro, bloqueio, controle e liberação de toda a navegação dos computadores, tablets, celulares, notebooks e demais aparelhos pertencentes ao patrimônio do Município que se conectam à Internet, todo esse controle se resume em recurso prioritário neste momento, visto as inúmeras invasões e tentativas de ataques que vão desde computadores pessoais, empresas multinacionais, estruturas críticas do governo e até instâncias da justiça que foram vítimas recentes das ameaças digitais.

Sendo assim, existe uma elevada necessidade de controle de segurança digital dos meios informatizados citados, fica justificado a contratação dos serviços especializados mencionados, de forma a garantir a qualidade, agilidade e segurança dos registros provenientes dos sistemas de informações das Secretarias.

**DO APPLIANCE DE SEGURANÇA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

A appliance deve atender as exigências e requisitos estabelecidos neste documento.

1.1 Os equipamentos deverão ter suporte à proteção imediata contra ameaças (default threat protection), Filtro de Conteúdo por aplicação, IPS, Varredura por SandBox, controle de nível de segurança por reputação web, Cloud Access Security Broker (CASB), controle de aplicação cloud, fornecer segurança em múltiplas camadas, fornecer segurança em zona externa, interna e ser entregue em plataforma tipo appliance físico em cluster, no qual será instalado em rack da própria instituição;

- 1.2 Deverá oferecer suporte a configuração de endereços de ip estáticos dinâmicos (pppoe, dhcp, estático) para conexões externas;
- 1.3 O fabricante do equipamento deve ter seu produto avaliado Gartner no Magic Quadrant Network Firewall 2022;
- 1.4 O equipamento deverá ter garantia sem custo adicional durante a vigência do contrato, em caso de defeito físico(hardware) a contratada deverá providenciar troca do equipamento, durante a vigência contratual;
- 1.5 O equipamento deverá suportar a comunicação entre dos os setores e comunicações com datacenter de forma segura entre dispositivos;
- 1.6 Suporte a VPN sobre os protocolos IPsec tipo SSL;
- 1.7 Possuir controle de acesso a internet por aplicação;
- 1.8 Possuir controle de acesso a internet por destino;
- 1.9 Possuir controle de acesso a internet por sub-rede;
- 1.10 Possuir controle de acesso a internet por VLAN;
- 1.11 Possuir suporte a tags de VLANS (802.1q);
- 1.12 Possuir integração com Servidores de autenticação RADIUS, LDAP, AD (transparente), TACACS+ e AzureAD;
- 1.13 Possuir um sistema de armazenamento em nuvem para armazenamento de backups da solução;
- 1.14 Possuir suporte de recuperação via conexões do tipo RJ45 e SSH;
- 1.15 Possibilitar a visualização e controle de regras por países de origem e destino, permitindo controlar nos logs de eventos, de acessos e ameaças;
- 1.16 As cópias de segurança devem ser salvas compactadas e criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de backup;
- 1.17 O sistema ainda deve contemplar um recurso de cópia de segurança, que contemple a cópia completa das configurações dos serviços e recursos do sistema, facilitando migração ou restore de emergência;
- 1.18 Deve possibilitar a restauração das configurações através da interface web de qualquer ponto remoto, de modo a contribuir para uma restauração imediata, por meio de importação de configurações;
- 1.19 Possuir métodos de autenticação de usuários que possa facilmente controlar os acessos a internet de usuários.
- 1.20 Possuir suporte a roteamento dinâmico OSPFv3 e BGP;
- 1.21 Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 1.22 Deverá ter forma de realizar controle de aplicações multimídia como: H.323, SIP e/ou outros;

- 1.23 Possuir tecnologia de varredura do tipo Stateful;
- 1.24 Permitir a criação de pelo menos 20 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- 1.25 Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface Web gráfica (SSL) quanto em CLI (linha de comando) via SSH;
- 1.26 Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 1.27 Permitir o agrupamento de serviços e/ou regras;
- 1.28 Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 1.29 Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 1.30 Possuir mecanismo de controle de ameaças por meio de filtragem de conteúdo com mecanismo dual, no qual a plataforma possa utilizar-se de duas bases de consulta de ameaças simultaneamente;
- 1.31 Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 1.32 Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 1.33 Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 1.34 Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Whatsapp, Tiktok, Facebook, Instagram, Hangouts, Skype, Telegram, Viber.
- 1.35 Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso do equipamento, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: Active Directory, LDAP, TACACS e Radius;
- 1.36 Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente instalado nas desktop;
- 1.37 A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades, permitindo catalogar os acessos, sendo elas do mesmo fabricante;
- 1.38 A solução deve suportar a opção de instalação de softwares agentes nos PCs/Laptops para que os próprios PCs/Laptops enviem suas credenciais a cada unidade de cada setor adequado a solução para uso seguro das aplicações de uso do município;
- 1.39 Possuir controle de VPN baseada em Appliance tipo SITE-to-SITE permitindo configuração de pontes com duas unidades de equipamento;
- 1.40 Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: PFS, DES, 3DES;
- 1.41 Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 1.42 Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site:
  - 1.42.1 Criptografia RSA;

1.42.2 Integridade de conexão para verificar qual é a melhor rota de comunicação; 1.42.3 Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões II;

1.42.4 AES 256 (Advanced Encryption Standard);

1.42.5 Suporte à proteção avançada de ameaças, capaz de controlar e monitorar DNS e AFC;

1.42 Possuir recurso de “SD-WAN”, efetuado troca de rotas de forma automática com filtros pré-definidos ou customizados, utilizando como formas de identificação banda, latência, jitter, perda de pacote e outros para mudar a saída de internet;

1.43 Possuir troca de rotas estáticas com túnel datacenter de forma automática de acordo com análise dos dados trafegados e mensuração da ferramenta SD-WAN;

1.44 O sistema de detecção e proteção que de link deverá realizar a troca de rota de links através de mensuração health-check com filtros pré-definidos ou customizados, utilizando como formas de identificação banda ou latência ou jitter ou perda de pacote ou ping;

1.45 Possuir saída personalizada de rota por aplicação, exemplo uma regra/rota para um entrada ou saída específica no qual um determinado tráfego poderá ser dirigido para apenas um link;

1.46 Possuir saída personalizada de rota por VLAN;

1.47 A solução entregue deve ser composta por software e appliance (hardware) do mesmo fabricante, garantindo total integração e desempenho do ambiente;

1.48 Deve fazer uso de sistemas de sistema operacional próprio, desenvolvido e customizado para a atividade de segurança de rede, baseado em “Appliance”, que se entende como um subsistema com o propósito específico para soluções de segurança em redes a nível de aplicação, não sendo permitindo uso de computadores e/ou servidores convencionais convertidos para uso de software de terceiros ou open source, a contratação visa a aquisição de solução totalmente desenvolvida e customizada para segurança de redes.

1.49 A plataforma deverá permitir acesso e configuração de API integrados a plataforma de terceiros tipos RMM/PSA;

1.50 Deve permitir atualização de Firmware por meio de agendamento centralizado em plataforma da própria fabricante, sendo agendamento de forma que aplique de forma autônoma em horário pré-definido.

## 2. DO CONTROLADOR INTEGRADO AO APPLIANCE

2.1 O appliance a ser fornecido deverá ser capaz de ser utilizado como controlador centralizado capaz de controle e adição de unidade de antena (access point) futura na prefeitura, a administração dos access points deverá permitir a padronização dos equipamentos de infraestrutura do município e seus setores que possam futuramente adquirir antenas;

2.2 Os pontos de acesso devem permitir realizações de configurações centralizadas, administrando e configurando múltiplos equipamentos de forma simultânea na própria unidade bem como na console centralizado do próprio fabricante, não sendo necessário instalar servidor de gestão ou configuração em rede local, sendo operada totalmente pela nuvem ou pela unidade local de segurança appliance;

- 2.3 Deve permitir no mínimo 100 equipamentos sob seu controle;
- 2.4 Deve possibilitar configuração através de interface gráfica (WEB) em nuvem, não sendo necessário a unidade appliance estar online para que a operação do equipamento wireless continue operando;
- 2.5 O Controlador deve suportar IEEE 802.1X;
- 2.6 O Controlador deve implementar associação de SSID com VLANs;
- 2.7 Deve possuir SSIDs internas que distinguem perfis de uso;

### 3. DEMAIS CONFIGURAÇÕES E RECURSOS DO APPLIANCE

- 3.1 A plataforma de segurança deve possuir appliance com capacidade e as características abaixo, por um equipamento:
- 3.2 Through-put de 4000 Mbps com a funcionalidade de controle de invasão IPS habilitada;
- 3.3 Through-put de 1100 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para as assinaturas que a plataforma de segurança: controle de aplicação, IPS e Anti-vírus/Anti-spyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 3.4 Não será aceito aceleração de pacotes na placa de rede limitando a análise somente até camada 4.
- 3.5 Suporte a, no mínimo, 2.600.000 conexões simultâneas;
- 3.6 Suporte a, no mínimo, 100.000 novas conexões por segundo;
- 3.7 Conector para fonte redundante interna ou externa;
- 3.8 Armazenamento interno de no mínimo 80 GB por unidade de appliance.
- 3.9 No mínimo, 05 (cinco) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX;
- 3.10 Possuir 1 (uma) interface de rede RJ45 dedicada para gerenciamento;
- 3.11 Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 3.12 Suporte a, no mínimo, 5 (cinco) zonas de segurança pré-definidas ou customizadas;
- 3.13 Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2000 (dois mil) clientes de VPN SSLsimultâneos;
- 3.14 Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2000 (dois mil) túneis de VPN IPsec simultâneos, ao todo a solução deverá suporta no mínimo 11.000 Mbps de tráfego IPsec;
- 3.15 Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 3.16 Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as funcionalidades, bem como hardware dedicado para ofuncionamento das mesmas;

- 3.17 Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e endof-sale. A licitante deverá indicar marca e modelo na suaproposta inicial, lançada no sistema.
- 3.18 A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de próxima geração (N-G-F-W), e console de gerência e monitoração;
- 3.19 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 3.20 As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, devem funcionar em múltiplos desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 3.21 A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 3.22 O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como a console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 3.23 A solução deverá ser fornecida e instalada em conjunto com segunda unidade para que possa operar em modo de alta disponibilidade HA, operando de forma de cluster;
- 3.24 O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;
- 3.25 Suportar sub-interfaces ethernet logicas.
- 3.26 A unidade deve ter a capacidade de testar o funcionamento de rotas estáticas e rota default com a definição de um endereço IP de destino que deve estar comunicável através de uma rota.
- 3.27 Caso haja falha na comunicação o sistema deve ter a capacidade de usar rota alternativa para estabelecer a comunicação;
- 3.28 Proteção contra DoS e Spoof;
- 3.29 Deve permitir bloquear sessões inseguras usando inteligência interna, prevenindo desta forma possíveis tráfegos maliciosos;
- 3.30 Deve operar com rota estática;
- 3.31 Deve exibir nos logs de tráfego o motivo para o término da sessão, incluindo sessões finalizadas onde houver decriptografia de SSL e SSH;
- 3.32 Deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIP, BGP e OSPFv3);
- 3.33 Capaz de operar através de Upstream proxy;
- 3.34 Deve operar com SD-WAN, ser capaz de criar políticas para essas atividades;
- 3.35 Fabricante deve estar listada no 2021 Gartner Magic Quadrant for Network Fire-walls;
- 3.36 Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos de camada 2 (I2) e camada 3 (I3);
- 3.37 Possuir modo Sniffer(modos captura), para inspeção de dados de rede;

- 3.38 Deve suportar o protocolo Multicast (PIM-SM) permitindo que a unidade possa anunciar rotas multicast;
- 3.39 Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 3.40 Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 3.41 Deve suportar a consulta a fontes externas de endereços IP, domínios e URLs podendo ser adicionados nas políticas para bloqueio ou permissão do tráfego;
- 3.42 Deve permitir autenticação segura através de certificado nas fontes externas de endereços IP, domínios e URLs;
- 3.43 Deve permitir consultar e criar exceção para objetos das listas externas a partir da interface de gerência do próprio da unidade;
- 3.46 Controle de políticas por país usando GEO-IP;
- 3.47 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 3.48 Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: (exemplo bat, cab, dll, exe, pif, e reg);
- 3.49 Traffic shaping QoS baseado em Políticas (exemplo Prioridade, Garantia e Máximo);
- 3.50 QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações;
- 3.51 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 3.52 Os dispositivos de proteção devem permitir a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.
- 3.53 Os dispositivos de proteção capaz de reconhecer ameaças usando tecnologia de Zero-Day integrados ao próprio equipamento, a solução já deve vir licenciada com tais recursos.
- 3.54 Os dispositivos de proteção devem reconhecer pelo menos 3500 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 3.55 Os dispositivos de proteção devem reconhecer aplicações de nuvem, com recurso conhecido como Cloud Access Security Broker (CASB);
- 3.56 Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos;
- 3.57 Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 3.58 Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Anti-vírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance ou entregue através de composição com outro equipamento do mesmo fabricante.

- 3.59 Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) capaz de detectar/reconhecer pelo menos 2.400 ameaças.
- 3.60 As funcionalidades de IPS, Anti-vírus/Anti-Spyware devem operar em conjunto com os demais recursos de segurança do equipamento.
- 3.61 Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Anti-vírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo.
- 3.62 Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, Antipyyware/Anti-vírus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo.
- 3.63 As assinaturas presentes no respectivo termo devem vir ativadas e continuar ativas durante o contrato.
- 3.64 Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras.
- 3.65 Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Anti-vírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 3.66 A solução deve ser imune e capaz de impedir ataques básicos.
- 3.67 A solução deve detectar e bloquear a origem maliciosa com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização.
- 3.68 A solução deve bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões.
- 3.69 A solução deve possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS.
- 3.70 A solução deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques oriundos da internet com detecção por meio de assinatura.
- 3.71 A solução deverá possibilitar a criação/importação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.
- 3.72 A solução deverá permitir configurações customizadas para controle e detecção de invasão.
- 3.73 A solução deverá permitir o bloqueio de vírus/spywares, permitindo que seja escolhido qual o protocolo será feito a varredura;
- 3.74 A solução deverá utilizar mecanismo de varredura de ameaças dual, permitindo que seja feita a escolha do provedor de varredura.
- 3.75 A solução deverá suportar bloqueio de arquivos por tipo.
- 3.76 A solução deverá identificar e bloquear comunicação com botnets.
- 3.77 A solução deverá suportar várias técnicas de prevenção.
- 3.78 A solução deve suportar FIPS 140-2 level 1.
- 3.79 A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

- a) Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
  - b) Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança;
  - c) Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory e base de dados local;
  - d) Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
  - e) Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
  - f) Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;
  - g) Suporta controle de URL, por meio de mecanismo do próprio fabricante com constantes atualizações de novas URLs;
  - h) Possui pelo menos 80 categorias de URLs;
  - i) A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
- 3.80 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);
- 3.81 Deve permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS a gerência como possibilidade de uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa;
- 3.82 Não deve ser necessário instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve, ser acessível por navegadores que sejam compatíveis com sistemas operacionais Windows e Linux;
- 3.83 Acesso de administradores via console e via HTTP;
- 3.84 Deve permitir que administradores escolha qual imagem o equipamento pode operar, para tanto o equipamento deverá permitir a instalação de 2 imagens (firmware) permitindo ao administrador fazer rollback em caso de falha da atualização do firmware;
- 3.85 Deve mostrar ao administrador do equipamento a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos em seu sistema interno de logs;
- 3.86 Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 3.87 Deve permitir usar palavras-chaves (descrições) para facilitar identificação de regras;
- 3.88 Deve suportar também o monitoramento dos seguintes recursos via SNMPv3 e Netflow;

**3.89** A plataforma fornecida deverá ter console de gestão a ser disponibilizada pela contratada, capaz de concentrar todos eventos dos equipamentos de segurança instalados, essa plataforma deverá reter pelo menos 12 meses de eventos, para tanto a contratada poderá fornecer solução virtualizada tipo Vmware vSphere ou HiperV das quais irá coletar esses logs, ou fornecer plataforma em nuvem da própria desenvolvedora do produto, operando como concentrador de eventos, em todo o caso caberá a contratada custear toda a instalação, configuração ou disponibilização de equipamento caso seja necessário em razão da solução proposta.

#### DO SUPORTE E MONITORADO DA PLATAFORMA

**4.1** A contratada deverá fornecer SOC (Security Operation Center) na modalidade 8x5 com plantões eventuais de emergências em caso de incidentes;

**4.2** A contratada deverá fornecer suporte durante a vigência contratual, para tanto a contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, capaz de interpretar e resolver problemas de forma direta ou através de intervenção em conjunto do fabricante da solução, quando necessário;

**4.3** A contratada deverá fornecer plataforma com dashboard que permita visualização e monitoramento de consumo em tempo real de todos os recursos utilizados da solução, a plataforma deverá ser alocada na nuvem sem necessidade de instalação de software local;

**4.4** A contratada deverá fornecer todos softwares, licenças, recursos e suporte necessários para o total cumprimento dos requisitos deste processo, a contratada deverá fornecer plataforma de gestão central da ferramenta com capacidade de retenção mínima de 12 Meses de eventos de segurança;

**4.5** A contratada deverá configurar os alertas proativos inteligentes aos usuários técnicos da prefeitura, a configuração deverá gerar eventos e monitoramento 24 horas 7 dias de forma que seja possível detectar anomalias da rede indiferente do momento que ocorreu.

**4.6** A contratada deverá auxiliar a prefeitura em caso de incidentes em tempo real de todas as soluções prestadas;

**4.7** A deverá auxiliar a prefeitura no processo de instalação, orientando sobre as melhores práticas e indicando o que pode ser melhorado da rede e das conexões adjacentes aos equipamentos por ela fornecidos em razão do contrato;

**4.8** A contratada deverá fornecer login/senha para acesso a plataforma de abertura de chamados, a plataforma de abertura deverá estar disponível 24x7, essa plataforma deverá catalogar os eventos e situações que possa necessitar de intervenção na rede;

**4.9** A contratada deverá fornecer deverá configurar alertas proativos a equipamentos de alta severidade e que podem comprometer a segurança do município como um todo (DESKTOPS, APs, SERVIDORES, SWITCHS, IMPRESSORAS, DVRS, WIRELESS), como configurando recursos de ATP e Detecção de ameaças IPS.

**4.10** A contratada deverá enviar alertas através dos meios de comunicação de fácil acesso aos servidores como aplicativos mensageiros mais utilizados;

**4.11** A contratada deverá atender na modalidade help desk todas as dúvidas dos servidores em acessos a rede e gestão de filtros e segurança dos equipamentos por ela implantado;

4.12 A contratada deverá atender na modalidade help desk todas as dúvidas dos servidores públicos em configurações da plataforma de segurança disponibilizada;

4.13 A contratada deverá fornecer um meio de comunicação com tempo de resposta máximo de 3 h para atendimento de chamados;

4.14 A contratada deverá disponibilizar contatos de telefone para atendimento das requisições com severidade alta em caso de falha das outras opções disponíveis;

4.15 Todos os recursos dos ambientes de rede implantados (appliance) devem ser monitorados através de gráficos de fácil acesso aos servidores públicos, na plataforma a ser disponibilizada pela contratada;

4.16 Todos os gráficos e dashboards fornecidos devem utilizar identificação para acesso;

#### FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS:

Fornecimento de soluções multifuncional de gateway de segurança integrada com equipamento (appliance físico), com respectivo software dedicado tipo next gen (N- G-F-W) para proteção de informação perimetral, com segurança IPS multidirecional, filtros anti-vírus com bloqueio de ameaças na borda, filtro de aplicações para controle de uso interno seguro e estável, gerencia completa da rede interna em camadas, vpn, com stateful para interligação de serviços e soluções utilizadas no município e em suas secretarias.

Fornecimento de solução e prestação de serviços na modalidade de infraestrutura como serviço, com fornecimento de equipamentos, serviços, software, além de plataforma em nuvem para gerência profissional da solução. A administração deverá ocorrer de forma isolada das configurações, a solução para acesso a rede de forma simplificada e segura, com resguardo de logs em gateway atendendo a Lei 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Nº 12.965/14 - Marco Civil da Internet.

A contratada deverá realizar a disponibilização de suporte em NOC (Network Operation Center) e SOC (Security Operation Center) na modalidade 8x5, suporte a monitoramento de equipamentos e status da interligação de forma inteligente. A soluções deverá ter análise de dados, permitir alertas proativos com filtragem de severidade, com todos recursos necessários para efetivo do monitoramento em tempo real da situação da plataforma, fornecendo detecção, análise e correção de falhas, compreendendo a correção contínua de anomalias.

#### ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega e instalação do equipamento deve ocorrer em dias úteis, devendo ser previamente agendada através do telefone (54) 3324-8500, o agendamento deverá ocorrer diretamente com o fiscal do contrato que será designado após o certame, quando da assinatura do contrato.

O Município reserva-se o direito de alterar o local de instalação dos equipamentos.

A entrega e instalação somente será efetuada e aceita caso os equipamentos estejam acompanhados de todos os cabos, módulos e acessórios necessários, não sendo permitidas entregas parciais e/ou fracionadas.

Os produtos deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original rotulada pelo fabricante. No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos equipamentos, sendo que embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

A instalação dos equipamentos contempla, entre outras ações que se fizerem necessárias:

A montagem, afiação e cabeamento nos racks existentes, incluindo ligações elétricas e lógicas, conforme disposição física proposta pelo Município.

Atualização de firmware, software e sistema operacional dos componentes da solução, incluindo aplicação de patches, para a última versão disponível conforme matriz de compatibilidade do fabricante.

Configurações físicas e lógicas nos equipamentos como placas de rede, links de agregação, ambientes virtuais, administradores, licenças e demais configurações iniciais necessárias para o processo de migração da rede local possam ser iniciadas.

Configuração das rotinas de backup, gravação de logs e geração de relatórios.

O prazo para a entrega e instalação é de até 45 dias corridos após a habilitação e confecção do contratado com a empresa vencedora, a instalação deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, não será aceito instalação remota.

#### TREINAMENTO TÉCNICO

Passado o período inicial de instalação, a contratada deverá providenciar treinamento da solução, junto ao setor técnico desta prefeitura que irá indicar os profissionais envolvidos no treinamento.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, para até 4 profissionais, com no mínimo 16 horas, divididas em 2 dias de treinamento e demonstração da solução operando no ambiente real.

O treinamento obrigatoriamente deverá ser oficial do fabricante e/ou realizado por profissional com certificação oficial da solução. Caso a contratada não seja o próprio fabricante caberá a contratada fornecer treinamento oficial ou licença para realização do treinamento da solução proposta na sede desta Prefeitura.

#### DEMAIS INFORMAÇÕES:

Considerando a natureza do objeto, para a presente contratação será pelo critério de JULGAMENTO POR LOTE UNICO, de modo que, os itens listados no Lote 01, em razão disso deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela mesma empresa, exemplificado pelo fato de que cada Hardware funciona com o seu respectivo Software, devido a ser uma prática executada por todas as empresas que desenvolvem seus softwares de segurança, as mesmas produzem seus respectivos hardwares denominados appliance, onde toda tecnologia embarcada (software) é atrelada e desenvolvida para aquele hardware (físico) proprietário e específico, gerando confiabilidade, qualidade, desempenho e segurança nas soluções, sendo assim a empresa que fornecerá software, hardware e as atividades de instalação, configuração, treinamento e suporte, deverão ser executadas por apenas uma única proponente, essa deverá ser o próprio fabricante, caso a proponente não seja o próprio fabricante, a mesma deverá

apresentar documento oficial informando que ela tem plenas condições de efetuar fornecimento, instalação e suporte dos produtos desta fabricante, o documento deverá ser emitido pelo desenvolvedor da solução.

Considerando ainda, que o agrupamento dos itens num mesmo lote não comprometerá a competitividade do certame, pois no mercado existem várias empresas certificadas que possuem condições e aptidão para cotar todos os itens, dada as condições de similaridade dos serviços de mesmo segmento desta atividade. Além disso, proporcionará para ao Departamento de Tecnologia da Informação maior controle e melhor acompanhamento da operacionalidade da solução de segurança a ser contratada.

No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega, deslocamentos, implantação, treinamento, configurações, bem como o suporte mensal do objeto. O objeto deve ser entregue pronto para o uso e em pleno funcionamento.

#### ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE

O Acompanhamento técnico deve ser realizado após a habilitação da solução e deve contemplar:

Ajustes iniciais nas configurações e otimizações que tenham sido consideradas necessárias após a habilitação da solução.

Esclarecimentos de dúvidas.

Construção e adequação de relatórios de monitoramento e controle baseado em dados reais do ambiente de TI do Município.

A contratada poderá realizar atendimento sem custos adicionais, esses devem ser realizados em dias úteis, em momentos a serem definidos pelo setor de informática. Todo atendimento deverá ser previamente notificado na plataforma de suporte da contratada, não é permitido manutenção/alteração no sistema sem os devidos registros.

Via de regra todo o atendimento deverá ser realizado de forma presencial, no local de instalação da solução, caso seja autorizado pela fiscal, poderá ser realizado em outro formato, entretanto a proponente deverá considerar os custos inerentes a esses serviços.

#### COBERTURA DE DEFASAGEM TECNOLÓGICA

A solução deverá ser fornecida na versão mais atual, sem notificação até o dia do pregão sobre descontinuidade, ou End-of-Sales da solução.

Caso ocorra defasagem tecnológica no decorrer do contrato que impeça atualização dos softwares e firmwares do equipamento, caberá a contratada a imediata substituição da solução em data anterior a descontinuação das atualizações sem custos adicionais.

A nova solução a ser entregue em caso de defasagem deverá ser do fabricante ofertado e instalado no início do contrato, no caso o modelo deverá ser semelhante ao inicialmente ofertado, obrigatório ter a mesma capacidade e recursos indicados neste termo.

A substituição em caso de defasagem deverá ser totalmente custeada pela contratada enquanto durar o contrato, caso isso ocorra a prefeitura não deverá ter aumento nos valores pagos mensalmente.

#### COBERTURA E GARANTIA DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser fornecida com garantia de hardware durante os meses de contrato, a partir da data de ativação, com cobertura total de peças e serviços pelo fabricante/contratada, no local da instalação da solução.

A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, além de firmwares, softwares, sistema operacional e acessórios envolvidos na implementação da solução.

Durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a atualizações corretivas e evolutivas das versões de sistema operacional, software e firmware que integram a solução, sem custos adicionais.

Durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a atualizações dos catálogos de aplicações, sites e assinaturas de ameaças, sem custos adicionais.

Em eventual falha técnica caberá a contratada efetuar a substituição física das unidades com problemas, sem custos adicionais, inclusive se for necessário a intervenção do fabricante, todo esse processo de RMA será de responsabilidade da contratada.

Custos de reposição, frete e reinstalação em caso de falha física devem ser custeados pela contratada.

A garantia da solução durante a vigência contratual deverá ser completa e plena, salvo em condições de força maior, como desastres naturais, furto e/ou roubo, imperícia interna ou dano proposital ao equipamento.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece produtos da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

Declaração da LICITANTE informando que terá plenas condições de atender a exigências do processo, meios de comunicação, estrutura adequada, pessoal qualificado, ferramentas e softwares necessários, conforme disposto no projeto.

A LICITANTE deverá possuir na sua equipe profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos da rede computacional: 02 (dois) profissionais certificados com nível expert, ou engenheiro, ou Nível 2 ou superior, ou outra equivalente na solução ofertada; 01 (um) profissional com pelo menos uma das certificações de segurança da informação listadas: CISSP, OSCE, EXINIEC 27001 ou CEH.

As comprovações de vínculos profissionais deverão ser feitas da seguinte forma: Mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante; ou Contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou; No caso de dirigente ou sócio, do Contrato Social, ou; Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

### SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a suporte técnico preventivo nos equipamentos que compõem a solução.

O suporte técnico preventivo deverá ser executado por técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante, de forma remota por meio de telefone e, quando necessário ou solicitado pelo Município, no local onde se encontrar instalada a solução.

A contratada deve possuir mecanismo que permita a abertura de chamados de suporte técnico preventivo pelo Município através de uma Central de Atendimento, com serviço de atendimento por meio de telefone único, gratuito e não tarifado, ou através de portal web, devendo fornecer, quando da abertura, número identificador do respectivo chamado.

O registro dos atendimentos de suporte técnico preventivo deve ser feito por meio de portal web da contratada, onde será possível efetuar o registro e o acompanhamento de todos os chamados requisitados.

Não deve haver limitação quanto à quantidade de requisições de chamados de suporte técnico no período do contrato com o Município.

O suporte técnico preventivo abrange o esclarecimento de dúvidas, orientações quanto à correta utilização, configuração ou execução de operações na solução, atualização de firmware, software e sistema operacional que compõe a solução, bem como otimizações sugeridas pelo fabricante da solução.

A proponente deverá ter sede no RS, caso a mesma não tenha sede com RS a mesma deverá providenciar até a assinatura do contrato unidade capaz de atender esta prefeitura, de forma plena, dentro de prazo razoável de atendimento, uma vez que se trata de equipamento que sustenta toda a infraestrutura tecnológica da prefeitura.

A licitante proponente deverá obrigatoriamente possuir número de telefone de discagem local fixo, cod (54) a licitante poderá optar por apresentar telefone 0800 para que seja possível o atendimento de suporte da solução sem custos adicionais com ligações internacionais ou interurbano.

Suporte deverá cobrir ações técnicas corretiva durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a suporte técnico corretivo nos equipamentos que compõem a solução.

O suporte técnico corretivo deverá ser executado pelo fabricante do equipamento ou seu representante legalmente constituído no Brasil e devidamente autorizado, de forma remota por meio de telefone e, quando necessário, no local onde se encontrar instalada a solução.

#### AMOSTRA E COMPROVAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Referente a validação da solução, a comissão de licitações deste processo poderá solicitar imediatamente após a apresentação da proposta, para a proponente primeiro colocada, a apresentação de amostra física (appliance) da solução da solução por ela ofertada.

A apresentação deverá ocorrer em até 3 dias úteis após convocação, na sede desta prefeitura, junto ao setor de tecnologia da informação deste Município.

A proponente deverá disponibilizar amostra de equipamento com características idênticas ou superiores ao modelo por ela ofertado em sua proposta inicial.

A unidade poderá ficar em teste por até 20 dias úteis, na sede desta prefeitura para comprovar todos os recursos necessários e informados neste projeto.

A proponente deverá atender as solicitações técnicas e esclarecimentos que possam ocorrer durante esta etapa.

Na eventual validação técnica por amostra, o setor demandante irá emitir parecer sobre a solução ofertada, voltando a etapa de homologação.

Caso o equipamento será considerado inapto caberá a comissão de licitações dar andamento ao certamente convocando a próxima proponente.

Todos os custos de entrega, retirada, deslocamento inerentes aos eventos de apresentação de amostra devem ser custeados pela proponente.

Ao final dos testes os equipamentos ficarão a disposição para retirada na sede desta prefeitura, caso a proponente não recolha seus produtos em até 60 dias, o material poderá ser descartado ou doado.

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

Após a instalação dos itens de forma satisfatória será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da solução.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução deverá ser efetuado o Acompanhamento Presencial com posterior treinamento.

Após a conclusão do Acompanhamento Presencial o Município poderá utilizar-se da requisição Suporte Técnico Preventivo e/ou Corretivo.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução a contratada poderá iniciar a cobrança financeira da prestação de serviços. A primeira fatura poderá ser emitida 30 dias após a entrega definitiva,

cabará a contratada emitir ao todo 12 parcelas mensais neste primeiro contrato. Eventualmente o contrato poderá ser renovado com a contratada, em razão disso poderá continuar a realizar as emissões mensais até o limite estabelecido pela lei para prestação de serviços continuados.

#### VIGÊNCIA CONTRATUAL

Após a instalação à solução terá vigência de 12 meses contratual, podendo ser prorrogada por períodos iguais, conforme previsto na lei.

#### QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Referente a prestação dos serviços mencionados no objeto deste termo, segue na tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

Na proposta deverá ser informado todos, equipamentos, produtos, licenças e pn de produtos a serem necessários para implantar a solução, sob pena de desclassificação.

A licitante deverá anexar os catálogos, prospectos e manuais para facilitar a comprovação das características técnicas.

Lote	Descrição	Valor Mensal estimado R\$	Valor por ano estimado R\$
1	Disponibilização de 01(uma) solução de segurança em appliance e suas licenças, com treinamentos, instalação e suporte tipo NOC (Network Operation Center) e/ou SOC (Security Operation Center) durante vigência contratual <b>Informar (Marca/Modelo/Licenças)</b>	6.289,00	75.468,00

Ibirubá – RS, 30 de maio de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta  
data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM  
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus  
anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

## PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023

### CONTRATO N° [NumeroContrato]-2023 VIGÊNCIA: 12 MESES

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **[RazaoSocialParticipante]** - CNPJ n.º **[DocumentoParticipante]** - Endereço **[EnderecoParticipante]**, Bairro **[BairroParticipante]** - **[CidadeParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, email **[EmailParticipante]**, fone **[TelefoneParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade n.º **[Documento2Representante]**, CPF n.º **[DocumentoRepresentante]**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a contratação de Empresa destinada ao fornecimento de soluções de segurança de redes composta por dispositivo dedicado para segurança tipo (NGE\_Next\_Security), para prover segurança e proteção de rede de computadores de todos os setores da Prefeitura, em regime de comodato cobrindo segurança dessas unidades, com dispositivos físicos, incluindo treinamento, operação inicial, configuração, suporte técnico e monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total estabelecido no Anexo I deste instrumento.

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º(décimo) dia após a prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação. No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários da conta jurídica (banco, agência e n.º. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

2.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.3 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.

3.6 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - Do Município:

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

##### 4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;

4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante são as seguintes:

Atividade: 2017.

Rubrica: 339040.00000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Andrigo Fenner e Jeison Drum – Técnicos em Informática.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá(RS), xx de xxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
[NomeRepresentante]  
[RazaoSocialParticipante]  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO LOTE**

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMI 19-2023, possui 39 (trinta e nove) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de maio de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Pregoeira